



**PUBLICAÇÃO**

Jornal: Diário Oficial Eletrônico  
do Município de São Fidélis-DOE  
Local: São Fidélis/RJ  
Edição: 1.689 - Página(s): capa  
Data: 18/12/2024

**LEI Nº 1.791, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

"Aprova as alterações no Estatuto Social e no Regimento Interno do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense - CISNOVO, e dá outras providências."

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Ficam aprovadas as alterações no Estatuto Social do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense – CISNOVO, conforme deliberado na Assembleia Geral realizada em 12 de novembro de 2024.

**Art. 2º** - Ficam aprovadas as alterações no Regimento Interno do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense – CISNOVO, conforme deliberado em Assembleia Geral realizada em 12 de novembro de 2024.

**Art. 3º** - As alterações mencionadas nos artigos anteriores têm por objetivo:

**I** - Atualizar as disposições normativas do Consórcio, alinhando-as à Lei Federal nº 11.107/2005 e à Lei Federal nº 14.133/2021;

**II** - Promover maior eficiência, transparência e modernização na gestão administrativa e operacional do CISNOVO;

**III** - Garantir a ampliação das finalidades do Consórcio, especialmente no que diz respeito à gestão associada aos serviços públicos de saúde;

**IV** - Regulamentar o plano de cargas e atualização, o regime de trabalho e os procedimentos internos de gestão do consórcio, conforme disposto nos documentos anexos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 4º** - Esta lei autoriza a ratificação das alterações no Estatuto e no Regimento Interno do CISNOVO por parte do Município de São Fidélis, delegando ao Chefe do Executivo Municipal a formalização necessária junto ao Consórcio.

**Art. 5º** - Fica previsto que, para efeitos de fiscalização e fiscalização, os documentos atualizados do Estatuto Social e do Regimento Interno do CISNOVO deverão ser disponibilizados à Câmara Municipal, com ampla publicidade.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Fidélis, 18 de dezembro de 2024.

  
**JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**